



Celeiro da Centra-Serra

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE

LEI MUNICIPAL Nº 3.401/2023.

DE 25 DE ABRIL DE 2023.

**CONCEDE REVISÃO GERAL DOS VENCIMENTOS
AOS AGENTES POLITICOS DO PODER EXECUTIVO
E LEGISLATIVO DO MUNICIPIO DE ARROIO DO
TIGRE/RS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**MARCIANO RAVANELLO – PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO
TIGRE**, Estado do Rio Grande do Sul,

FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 70 da Lei Orgânica do
Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e que sanciono e promulgo a
seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder revisão geral de
4,65% (quatro vírgula sessenta e cinco por cento) incidente sobre o vencimento
básico dos Agentes Políticos do Poder Executivo e Poder Legislativo, do Município de
Arroio do Tigre/RS.

Art. 2º. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações
orçamentárias próprias.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos
financeiros a contar de 1º de abril de 2023.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE, em 25
de abril de 2023.

MARCIANO RAVANELLO,
Prefeito Municipal.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 25.04.2023.**

VIVIANE REDIN MERGEN
*Secretária da Administração,
Planejamento, Ind., Com. e Turismo.*

